LEI Nº 496 DE 30 DE ABRIL DE 2014

Altera a lei 141/2005 que trata da organização administrativa da Prefeitura de Imbaú e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica extinto a Divisão de Cultura afeta a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

Parágrafo único. As atribuições e competências da Divisão de Cultura serão transferidas assumidas pela Divisão de Esportes, que passa a ter a denominação de Divisão de Cultura e Esportes.

Art. 2º Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Administração a Divisão de Convênio Junto ao DETRAN/PR.

§ 1º A Divisão de Convênio Junto ao DETRAN/PR será ocupada por um chefe de divisão, de nível CC3, cuja denominação do cargo será Chefia do Posto de Trânsito, o qual será nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Cabe ao Chefe do Posto de Trânsito as prerrogativa, atribuições e responsabilidades do cargo com vistas a dar efetividade ao convênio celebrado entre Município e DETRAN/PR para o cumprimento do disposto no artigo 25 do Código de Trânsito Brasileiro e Lei Estadual nº 15/2006, no âmbito do Município de Imbaú/Pr.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 30 de abril de 2014.

Cassemiro Pinto Martins
Prefeito Municipal